DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias de RH	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Dispensas	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.678, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Prorroga automaticamente os prazos do Decreto nº 5.665 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre o aumento de lotação em empreendimentos de suinocultura e avicultura de corte em função dos efeitos da Pandemia de Covid-19 na cadeia de produção do Municipio de Marau/RS, amplia e prorroga o prazo das licenças ambientais de empresas e recursos referentes a auto de infrações e notificações e dá outras providencias.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar n. 001/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal Nº 5654, de 17 de abril de 2020, e suas alterações que decreta situação de calamidade pública, estabelece limitações de funcionamento de determinadas atividades, estabelece serviços públicos essenciais e regulamenta medidas complementares à prevenção da disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Marau;

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 14 da Lei nº 15.434 de 09/01/2020, que dispõe ser instrumento da Política Estadual do Meio Ambiente, entre outros, o licenciamento ambiental e a sua revisão;

CONSIDERANDO o plano de contingência ambiental previsto na alínea “n” do inciso II do Art. 15, da lei estadual 15.434/2020, que trata do planejamento ambiental que, entre outros, tem o objetivo de articular os aspectos ambientais dos vários planos, programas e ações previstos na Constituição do Estado e na legislação;

CONSIDERANDO as prerrogativas do órgão ambiental municipal instituído pela Lei Complementar n. 001 de 18 de agosto de 2008, a qual confere competência para o departamento de meio abiente municipal atuar no licenciamento ambiental conforme o porte dos empreeendimentos, exercendo as atividades, entre outras, de licenciamento com vistas a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente no ambito no Municipio de Marau/RS

CONSIDERADO a competência do Departamento de Meio Ambiente para exercer a fiscalização e licenciar atividades e empreendimentos que possam gerar impacto ambiental, bem como notificar, autuar e aplicar as penas cabíveis, no exercício do poder de polícia conforme Lei Complementar n. 001/2008 e suas alterações, assim como, da Resolução CONSEMA N. 372/2018;

CONSIDERADO a Portaria da FEPAM n. 41/2020 de 08 de maio de 2020, resolvendo entre outras coisas, mas informando que o Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDESA destaca que a pandemia de Covid-19 está provocando um represamento de animais nas granjas de produção confinada de suínos e aves decorrentes da redução de abates em unidades produtoras da cadeia produtiva - redução esta determinada para proteger a saúde de trabalhadores e consumidores;

CONSIDERANDO a demanda já existente advinda das industrias e produtores rurais do Municipio de Marau;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 004, de 03 de julho de 2020, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

DECRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogados os prazos do Decreto Municipal nº 5.665 de 18 de maio de 2020, para juntada de documentos, relatórios e condicionantes dos processos de licenciamento ambiental, independentemente da fase em que se encontrarem (solicitação em análise ou licenças emitidas), enquanto perdurarem os dispositivos de suspensão de prazos no Decreto Municipal nº 5.654, de 17 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Marau/RS.

Paragrafo único. Não estão abrangidos pela suspensão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

os atos a serem realizados pelos empreendedores que afetem ou possam prejudicar o meio ambiente.

Art. 2º As suspensões previstas no art. 1º não auferem reflexos sobre os monitoramentos necessários ao controle de qualidade dos impactos gerados pela instalção/ operação dos empreendimentos, os quais devem ser mantidos nos casos de continuidade das atividades.

Art. 3º Os prazos referidos no art. 1º retomarão seu curso no primeiro dia subsequente ao término da vigência do Estado de Calamidade Pública decretado ou por disposições em contrário editadas em atos do Prefeito Municipal de Marau.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos catorze dias do mês de julho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N. º 409, DE 15 DE JULHO DE 2020 – RH.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Cassia Cassol Damo	60221	Nutricionista	07/07/2017	3390/Aprovado

2. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art, 41,§4°, da Constituição Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 15 dias do mês de julho de 2020

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 27 de julho de 2020, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo “Menor preço por Item”, e no dia 28 de julho de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para Aquisição de materiais esportivos para atividades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017
www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

13 de julho de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Dispensas

TERMO DE DISPENSA N° 1889/2020.

Fundamento legal: Lei 13.979/2020(Art. 4º).

Processo nº 001970/20

Realização de testes RT-PCR (Real Time Polimezare Chain Reactions) para detecção do Corona Vírus (COVID-19).

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

CNPJ: 92.034.321/0001-25

Valor: R$ 26.400,00

Data do termo: 10/07/2020

TERMO DE DISPENSA N° 1878/2020.

Fundamento legal: A24II(Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 001956/20

Contratação de empresa que forneça mão de obra para execução de adequações do PPCI junto Casa da Cultura e Feira do Produtor.

KATAGIRI EXTINTTORES'S LTDA

CNPJ: 04.431.891/0001-91

Valor: R$ 9.987,00

Data do termo: 09/07/2020

TERMO DE DISPENSA N° 1884/2020.

Fundamento legal: A24I(Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 001965/20

Aquisição de material necessário para execução de adequações do PPCI na Casa da Cultura de Marau e Feira do Produtor.

KATAGIRI EXTINTTORES'S LTDA

CNPJ: 04.431.891/0001-91

Valor: de R$ 45.901,01

Data do termo: 10/07/2020

Editais

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ABESFA / 87.598.847/0001-10 / Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.711, de 08 de julho de 2020 e Plano de Trabalho / Ficha 446.

OBJETO: Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e acompanhamento das respectivas famílias, bem como podendo também disponibilizar profissionais para auxiliar na prestação do atendimento.

PREÇO: R$218.400,00

PRAZO: 30/06/2021

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU - APAE / 90.779.752/0001-95 / Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.710, de 18 de julho de 2020 e Plano de Trabalho / Ficha 0040.

OBJETO: Atendimento em saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

PREÇO: R$126.000,00

PRAZO: 31/01/2021